

monitoramento Ambiental - DMCA/FEMARH/RR, conforme disposto no art. 93 e 136, § 1º, da Instrução Normativa FEMARH Nº 011/2022:

- indicação da reparação do dano ambiental no preâmbulo deste parecer.

V – ENCAMINHAMENTO

Remeta-se o devido processo à Diretoria Financeira e Administrativa – DIRAF/FEMARH/RR, com base nos fundamentos do presente parecer, para as devidas providências quando à publicação, atualização dos débitos e notificação do autuado, para regular direito de interposição de recursos a luz da Instrução Normativa FEMARH Nº 011/2022.

VI – CONCLUSÃO

Com base na análise dos documentos encartados que delinearam os fatos, e ao verificar que os autos de infrações revestem-se das formalidades a ele inerente à luz da Lei Federal nº 9.605/2008, art. 70, 1º§ e demais especificados no Auto de Infração c/c Lei Estadual nº 537/2006, art.11, inciso I, com descrição objetiva e clara da infração.

Pois bem, decido:

Considerando Portaria FEMARH Nº 450/2021 - Que dispõe sobre a suspensão de prazos prescricionais compreendidos entre 22 de março de 2020 a 08 de julho de 2021, ressalvados os casos considerados urgentes.

Considerando a abertura do prazo de 10 (dez) dias para manifestação e alegações finais do autuado, conforme Art. 122 do Decreto Nº 6.514/2008, publicação em Diário Oficial Estadual.

Considerando artigos 86 e 87 da Instrução Normativa FEMARH Nº 011/2022 - Julgamento Simplificado.

Que seja mantida a multa simples aplicada nos autos de infrações acima descritos. Devendo o valor pecuniário ser corrigido e pelo setor de contabilidade, de acordo com a Lei Nº 8.005/1990 e a IN FEMARH Nº 06/2020.

Mantenha-se o embargo do Auto de Infração Nº 0003687.

Caso haja comprovação da regularização da área embargada, determino a revogação do embargo, com efeitos a partir da data da apresentação ao órgão ambiental da Regularização: Reposição Florestal e PRAD.

Sendo a reparação do dano ambiental imprescritível, que o administrado seja notificado a adotar as medidas cabíveis, mediante apontamento, acompanhamento e crivo da Diretoria de Controle e Monitoramento Ambiental - DMCA/FEMARH/RR, conforme IN FEMARH Nº FEMARH Nº 011/2022.

Seja o autuado notificado via AR, e/ou outro meio de notificação legal para ciência desta Decisão.

Após ciência, com a devida juntada do comprovante do AR, ou outro meio legal de notificação/ciência, o autuado poderá pagar os débitos no prazo de 5 (cinco) dias, com o desconto legal de 30%, com incidência de juros, mora e correção monetária.

Caso o autuado não pague o valor da multa com 30% de desconto no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão no processo, poderá apresentar RECURSO a autoridade superior, no prazo de 20 (vinte) dias.

Por fim, não efetuando o pagamento no período acima estipulado nem apresentando recurso, CERTIFICAR O TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO da decisão da 1ª Instância e proceder com os trâmites legais para a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Publique-se, notifique-se – PARECER DA AUTORIDADE JULGADORA Nº 192/2022.

SMJ.

Boa Vista/RR, 26 de outubro de 2022.

Kelly Cristina Lemos Pinheiro

CUAJ/Membro/Mat.020116786

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 16/FAPERR/PRESI, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1766 P, de 1º de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede o servidor CARLOS ALBERTO BORGES DA SILVA, cargo/função Diretor Técnico, para viajar com destino ao Estado do Amazonas, Município de Manaus, no período de 08 a 11 de novembro de 2022, a serviço da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR, sem ônus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 27 de outubro de 2022.

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima

(Assinatura Digital)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL.

CONTRATO Nº 98/2022/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL;

Processo nº 18501.000727/2022.25;

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA;

Contratada: H. S. NEVES JUNIOR;

Objeto: Aquisição de **APARELHOS DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO**, para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA;

Vigência contratual: A vigência do prazo contratual fica limitada a 31 de dezembro de 2022;

Valor global contratual: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais);

Unidade Operacional: 18501; Programa: 04.122.010.4157; Elemento de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52; Fonte de Recursos: 101; **Notas de Empenhos:** 18501.0001.22.00270-1 e 18501.0001.22.00269-8;

Signatários: pela Contratante, Maria Dantas Nóbrega (Diretora-Presidente) e Antônio Vieira Filho (Diretor Administrativo e Financeiro) e pela Contratada, o Sr. Ednaldo Barbosa de Araújo;

Data da assinatura do contrato: 26/10/2022.

MARIA DANTAS NÓBREGA

Diretora Presidente

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 45/2022/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA E A EMPRESA MULTIFLEX SERVICE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.102.540/0001-44.

Fundamento legal: Inciso III do Artigo 263, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

Processo nº 18501.002481/2022.26;

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA;

Contratada: MULTIFLEX SERVICE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA;

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais de construção, reforma, melhoria, ampliação e/ou conclusão de obras;

Signatários: pela Contratante, MARIA DANTAS NÓBREGA (Diretora-Presidente) e ANTÔNIO VIEIRA FILHO (Diretor Administrativo e Financeiro) e pela Contratada, o Sr. JOSE FRANCINALDO PEREIRA LIMA;

Data da assinatura do termo de rescisão: 20 de outubro de 2022.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA

EDITAL 20/DEIP/CBMRR/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES/PROFESSORES DESTINADO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA (CFSBM/2022).

O COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1330-P de 24 de setembro de 2021; c/c a Constituição Federal, art. 37, IX; a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, art. 83; Lei Complementar nº 052 de 28 de dezembro de 2001; Lei nº 323 de 31 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº 807 de 26 maio de 2011; a Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012, art. 59, VIII; Decreto nº 15.566-E de 06 de junho de 2013, publicado no DOER nº 2047 de 07 de junho de 2013; torna pública a **retificação** do Edital do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de instrutores/professores para exercerem atividades de docência no Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima (CFSBM/2022).

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FORMAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, ESPECIALIZADA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDA	MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Conclusão de Curso de Doutorado	40	40
	Conclusão de Curso de Mestrado ou Curso Superior de Bombeiro/Polícia Militar	30	60
	Conclusão de Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	20	40
	Graduação (licenciatura/bacharelado)	15	30
	Curso de Formação de Oficiais	30	30
FORMAÇÃO TÉCNICA/TECNOLÓGICA	Curso de Habilitação de Oficiais	10	20
	Curso de Formação de Sargentos		
	Curso de Formação de Cabos		
	Curso de Formação de Soldados		
ESPECIALIZAÇÃO EM CURSOS MILITARES	Curso de docência/Instrutor em áreas BM	20	20
	Cursos voltados diretamente para a disciplina pretendida (Carga horária mínima de 120 h/a)		
EXPERIÊNCIA DE DOCÊNCIA	Cursos relacionados diretamente com a disciplina pretendida (Carga horária mínima de 40 h/a)	05	10
	Tempo de docência, devidamente comprovado, na área da disciplina pretendida.	02/ano	20

LEIA-SE:

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FORMAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, ESPECIALIZADA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDA	MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Conclusão de Curso de Doutorado	40	40
	Conclusão de Curso de Mestrado ou Curso Superior de Bombeiro/Polícia Militar	30	60
	Conclusão de Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	20	40
	Graduação (licenciatura/bacharelado)	15	30
	Curso de Formação de Oficiais	30	30